

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de Lanches, para atender às demandas do Projeto Girândola da Secretaria Municipal de Administração de Abaetetuba/PA.

### 2- DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto que se pretende adquirir por meio deste Termo de Referência é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. Os quantitativos indicados na planilha descritiva foram obtidos através da necessidade/demanda realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando o atendimento às necessidades, bem como a qualidade dos itens fornecidos.

### 4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para entrega do objeto será de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração/PA;

4.2. Os bens serão, obrigatoriamente, entregues no local mencionado no item 4.3, em dias úteis e no horário de 8h às 14h, e deverão ser o frete, carga e descarga de responsabilidade da contratada até o local indicado.

4.3. O Produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração/PA, localizada na Rua Siqueira Mendes, 1359, Centro, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA, consoante indicação estabelecida na ordem de fornecimento.

4.4. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com o exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

4.5. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, deverá ser devidamente



justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, após a Ordem de Fornecimento, e aceito pela Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

#### **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 5.2. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nas peças fornecidas, para substituição;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte as peças fornecidas em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

#### **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 6.3. Cumprir o prazo de fornecimento e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 6.5. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

#### **7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado a partir da data de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## **8- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Servidor (a) JACILENE FERREIRA NEGRÃO – MATRICULA n.º 001719-1, pertencente ao quadro funcional desta Prefeitura de Abaetetuba e devidamente designado para tal fim.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


**10.1.** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

**10.2.** A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

**10.3.** Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, no endereço constante neste Termo de Referência.

**10.4.** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.


Abaetetuba/PA, 05 de junho de 2023.

  
**Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho**  
Secretaria Municipal de Administração de Abaetetuba-PA  
Portaria nº 015/2021-GAB/PMA.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Composição do Kit Lanche: 1 Salgado de 200gr; 1 Suco Tetra pack 200ml; 1 Fruta; 1 Guardanapo de papel; Todos os Kits devem ser embalado em BOPP na Máquina Flow Pack com prazo de validade destacado, e acondicionado em saco de papel.	Und.	4.100		
<b>SUGESTÃO DE CARDÁPIO</b>					
Salgados: Coxinha de carne, Coxinha de frango, Enroladinho de salsicha, Croissant de queijo e presunto, Esfiha de carne e Esfiha de frango;					
Sucos Tetra pack 200ml Goiaba, Acerola, Maracujá e Manga (servidos gelado);					
Frutas: Maçã, Banana e Laranja.					

Abaetetuba/PA, 05 de junho de 2023.

  
**Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho**  
Secretaria Municipal de Administração de Abaetetuba-PA  
Portaria nº 015/2021-GAB/PMA